

LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.



**Dispõe sobre a
cooficialização da língua Talian, à
língua portuguesa, no município de
Nova Pádua.**

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Pádua, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 51, §7º da **Lei Orgânica** Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O português é a língua oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o município de Nova Pádua passe a ter como língua cooficial o "talian", formação linguística proveniente dos diversos dialetos falados pelos imigrantes italianos aqui estabelecidos e certificados pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) como Língua de referência Cultural Brasileira e Patrimônio cultural Imaterial do Brasil.

Art. 2º O status de língua cooficial concedido por esta lei permite ao município:

- I - Valorizar herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um patrimônio imaterial do povo;
- II - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o "talian" em todas as formas como base de identidade e cidadania;
- III - Tutelar o "talian" através de um projeto político democrático e popular;
- IV - Incentivar o conhecimento e a fala do "talian" em especial nas famílias e com as novas gerações;
- V - Propagar o "talian" nas escolas, através de mecanismo culturais de aceitação social;
- VI - Fornecer material didático para a preservação da língua;
- VII - Instrumentalizar a formação de profissionais para o ensino do "talian";
- VIII - Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
- IX - Através do "talian" trabalhar com a escola, tendo o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;

X - Através do "talian", caracterizar a identidade da comunidade da descendente de imigrantes italianos, inserindo esta identidade no turismo rentável;

XI - Criar um banco de dados informatizado sobre o "talian" junto ao Arquivo Histórico Municipal para ser disponibilizado á população sendo composto de:

a) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, Econômico e político do município,

b) Imagens

c) Documentos Histórico:

d) Linguística

e) Historia e micro historia:

f) Sabedoria Popular:

g) Genealogia

XII - Criar um acervo municipal do "talian" junto à Biblioteca Publica Municipal;

VIII - incentivar a fala do "talian" e, através dele a preservação dos saberes Tradicionais como música, canto, teatro, dança, jogos, literatura, sabedoria popular e outros, utilizando-se das redes de ensino e associações culturais existentes em qualquer época;

XIV - Apoiar a formação de grupos voltados á promoção da cultura do "talian" no município;

XV - Apoiar os meios de comunicação falados e escritos incentivando-os á Preservação do "talian";

XVI - Incentivar publicações sobre o "talian" facilitando o seu acesso disponibilizando, sempre que possível, gratuitamente á população;

XVII - Destacar a língua do "talian" como também nesta Câmara municipal de Vereadores existe Lei Veneto Lei Municipal nº 783 de 16 de dezembro de 2008 por meio desta a cada ano pra lembrar os nossos imigrantes Italianos dentro da programação que homenageia os colonos e motoristas é realizada uma seção falada em Talian vale lembrar os nossos ante passados bem como na semana alusiva ao aniversário do município e nos tradicionais eventos como Feprocol Chou de Calouros e outros;

XVIII - Utilizar o Núcleo de produções Audiovisual para construir acervo audiovisual com o resgate da historia, da cultura e das tradições dos imigrantes italianos e seus descendentes.

Art. 3º Por meio desta lei, o "talian" interagirá com outras etnias presentes no município.

Art. 4º São validas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa

ou no "talian";

Art. 5º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da Língua oficial ou cooficial

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Pádua, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

LÉO SONDA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Nova Pádua

Registra-se, publica-se

Data: 26/11/2020

Responsável:

Aline Peccati

[Download do documento](#)